

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

Edição nº 113

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos2

Editais.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal3

Súmulas de contrato e convênios.....3

Editais.....3



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 04/2009

Dispõe sobre a criação do Comitê de Recursos Humanos - CRH do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum permanente para discutir, sugerir e gerenciar projetos estratégicos para a área de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade também permanente de se discutir e sugerir melhores práticas na solução de casos gerais ou específicos no que diz respeito à gestão de pessoas,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Comitê de Recursos Humanos - CRH.

Art. 2º A atuação do Comitê de Recursos Humanos será regulada pelas normas estabelecidas no Regulamento Interno constante do Anexo único deste Provimento.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de janeiro de 2009.

MAURO HENRIQUE RENNER,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÍLTON FONTANA,

Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RECURSOS HUMANOS - CRH DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º O Comitê de Recursos Humanos do Ministério Público - CRH - tem por finalidade discutir soluções - gerais ou específicas - referentes à gestão de pessoas no âmbito do Ministério Público e sugerir projetos estratégicos para a área de recursos humanos.

§ 1º O Comitê funcionará de modo permanente e se reunirá ordinariamente uma vez por mês, mediante convocação do seu Presidente, ou sempre que necessário, em caráter extraordinário.

§ 2º As reuniões serão precedidas do encaminhamento das respectivas pautas, até 48 horas da data apazada, a todos os que dela devam participar.

§ 3º As reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 2º Compete ao Comitê de Recursos Humanos - CRH:

I - sugerir ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a solução para situações específicas relativas à gestão de pessoas e projetos estratégicos para a área de recursos humanos;

II - acompanhar a aplicação das soluções propostas, buscando assegurar sua adequada implementação;

III - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos de recursos humanos, buscando assegurar sua adequada implementação;

IV - sugerir diretrizes para a melhoria contínua da gestão de pessoas, em consonância com os planos estratégicos e diretrizes do Ministério Público;

V - criar mecanismos de levantamento e de análise de percepções e expectativas em relação às práticas de gestão de pessoas;

VI - requerer, junto aos órgãos da Instituição, as informações que considerar necessárias ao desenvolvimento e acompanhamento das práticas de gestão de pessoas.

Parágrafo único. Não compete ao Comitê de Recursos Humanos - CRH, manifestar-se:

I - conclusivamente quanto a discordâncias relativas às demandas individuais de concessão de benefícios e de reconhecimento de direitos apresentadas em grau de recurso;

II - sobre as avaliações efetuadas pelas chefias relativamente a Estágio Probatório e a Promoções.

III - sobre matérias de competência dos Órgãos da Administração Superior, relativas aos membros do Ministério Público.

Art. 3º Integram o Comitê de Recursos Humanos - CRH:

I - Corregedoria-Geral do Ministério Público;

II - Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

III - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

IV - Comissão Disciplinar Permanente;

V - Comissão de Promoções;

VI - Comissão de Estágio Probatório;

VII - Divisão de Recursos Humanos;

VIII - Serviço Biomédico;

IX - Gabinete de Articulação e Gestão Integrada.

§ 1º O Presidente do Comitê será um Promotor-Assessor, designado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que esteja em exercício junto à Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2º Os Coordenadores dos setores de que tratam os incisos III a IX do artigo 3º serão os membros integrantes do Comitê, os quais, nos casos de impedimento, indicarão um representante.

§ 3º No exame de questões atinentes à matéria técnica ou específica, o Presidente poderá convidar, para participar dos trabalhos, servidores que não integram o Comitê de Recursos Humanos.

§ 4º Nas ausências e impedimentos legais do Presidente, a Coordenação do Comitê caberá a seu substituto, que será por ele indicado.

§ 5º A Divisão de Recursos Humanos será responsável pela indicação de um de seus servidores para secretariar os trabalhos do Comitê.

Art. 4º A Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, de que trata o Provimento nº 53/2006, integrará o Comitê de Recursos Humanos - CRH como um Grupo de Trabalho, competindo-lhe sugerir ao Comitê:



I - propostas que promovam a qualidade de vida no trabalho;
II - políticas de atuação voltadas à gestão da qualidade de vida no trabalho.

Parágrafo único. A Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho também será responsável pela execução das sugestões de que tratam os incisos I e II deste artigo, bem como por outras definidas pelo Comitê de Recursos Humanos - CRH.

Art. 5º Compete ao Comitê de Recursos Humanos - CRH a edição das demais normas referentes ao seu funcionamento.

Parágrafo único. As sugestões de alteração do presente Regulamento deverão ser acolhidas pela maioria dos integrantes do Comitê de Recursos Humanos - CRH e submetidas à aprovação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que, após parecer, encaminhará ao Procurador-Geral de Justiça para decisão.

EDITAL – PGJ Nº 05/2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Criminal constante do PR.00958.04339/2008-1.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de janeiro de 2009.

MAURO HENRIQUE RENNER,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MILTON FONTANA,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 026/2009

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

- o abono de permanência previsto no Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao Procurador de Justiça, Dr. GILBERTO THUMS, matrícula nº 1259 6760, a contar de 13 de novembro de 2007, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (Port. 0158/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

MILTON FONTANA,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM Nº 027/2009

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a contar de 15 de janeiro de 2009, a servidora MIRIAM DA CUNHA XAVIER, matrícula nº 1473 6411, do cargo de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (Port. 0140/09).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- a contar de 15 de janeiro de 2009, MIRIAM DA CUNHA XAVIER, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (Port. 0141/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** renovação da assinatura do Diário Oficial Legislação e Coletânea Online; **VALOR TOTAL:** R\$ 21.347,10; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 09/01/2009, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, Eduardo de Lima Veiga.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO,
Diretor-Geral.

EDITAL Nº 005/2009

Resultado Edital nº 224/2008 -Remoção de Secretário de Diligências

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00026/2009-8, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/fremocoes>) o resultado das remoções referentes ao Edital nº 224/2008.

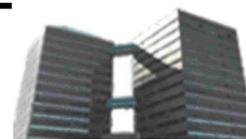
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 113

EDITAL Nº 006/2009

**Resultado Edital nº 225/2008 -Remoção de
Assistente de Promotoria de Justiça**

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00016/2009-9, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) o resultado das remoções referentes ao Edital nº 225/2008.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL Nº 007/2009

**EDITAL DE REMOÇÃO DE SECRETÁRIO
DE DILIGÊNCIAS**

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento nº 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL Nº 008/2009

**EDITAL DE REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>) a relação dos locais em que são oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento nº 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de janeiro de 2009.

ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.